



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

DECRETO Nº 2.610 DE 11 DE JULHO DE 2019

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA
PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O
IMÓVEL QUE DESCREVE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso VII do Artigo 54 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º É declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, área de terras, ocupada pela ERS-128 (Via Láctea), com a superfície de 83,83 m² (oitenta e três vírgula oitenta e três metros quadrados), de forma irregular, de propriedade de Paulo Josefiaki, localizada no bairro Canabarro, cidade de Teutônia, RS, confrontando-se: pela frente, ao Nordeste, onde mede 9,22m com a Rua 17 de Junho, seguindo no sentido anti-horário encontra ângulo de 32°51'32", segue em direção Sudoeste, onde mede 0,94m, confrontando sempre com o lote adm. 12 da quadra 210 (M-19.075), encontra ângulo de 181°44'5", segue em direção Sudoeste, onde mede 1,08m, encontra ângulo de 181°8'19" e segue 1,37m em direção Sudoeste; encontra ângulo de 179°18'8" e segue 2,03m em direção Sudoeste, encontra ângulo de 179°5'30" e segue 1,52m em direção Sudoeste, encontra ângulo de 179°7'6" e segue 2,03m em direção Sudoeste, encontra ângulo de 179°12'20" e segue 1,32m em direção sudoeste, encontra ângulo de 179°16'29" e segue 1,72m em direção Sudoeste, encontra ângulo de 178°50'37" e segue 2,22m em direção Sudoeste, encontra ângulo de 179°8'19" e segue 4,32m em direção Sudoeste, encontra ângulo de 179°12'54" e segue 1,50m em direção Sudoeste, encontra ângulo de 182°31'3" e segue 5,00m em direção Sudoeste, encontra ângulo de 180°15'59" e segue 7,64m, em direção Sudoeste, encontra ângulo de 11°13'27" e segue 25,65m, confrontando com a ERS-128 (Via Láctea), encontra ângulo de 137°4', com o qual fecha o perímetro.

Parágrafo único. A área descrita no “*caput*” deste artigo está descrita na matrícula nº 19.075 do Registro de Imóveis de Teutônia – RS.

Art. 2º A desapropriação do imóvel descrito no artigo 1º será ocupada pela ERS-128 (Via Láctea) para alteração do trevo onde será feita uma rótula.

Art. 3º É declarada de urgência nos termos do Art. 15 do Decreto-Lei n.º 3.365/41, para fins de imissão provisória na posse, a desapropriação do imóvel referido no artigo anterior.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Teutônia, 11 de julho de 2019.

Jonatan Brönstrup
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Lilian Viviane Schlabitz
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450